

## HAYEK E A CRÍTICA À JUSTIÇA SOCIAL: IMPACTOS POLÍTICOS E CULTURAIS

**JOSÉ OTO KONZEN**

UFFS – UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

jose.konzen@uffs.edu.br

### INTRODUÇÃO

A comunicação objetiva analisar a crítica de Hayek à justiça social e avaliar seus impactos políticos e culturais. Trata-se de um trabalho teórico-conceitual, que tem por referência a obra tardia *Direito, legislação e liberdade*, subintitulada “*os equívocos da justiça social*” (2023b) que, junto com outros dois volumes, “*sobre as regras e a ordem*” (2023a) e “*a democracia num país verdadeiramente livre*” (2023c), retoma e amplia as ideias constantes em *Fundamentos da Liberdade* (1983), publicada em 1960. A exposição envolve a apresentação dos aspectos lógicos do empreendimento do autor e a discussão dos argumentos contrapostos à justiça social. Em suas considerações finais, avalia os impactos políticos e culturais, tendo por base o contexto emergente e dialogando com autores críticos de sua obra.

### DESENVOLVIMENTO

Hayek integra um conjunto de pensadores econômicos do pós-guerra, conhecidos como Escola Austríaca, que se ocuparam com a crítica ao intervencionismo político-econômico e fundaram a Sociedade Mont Pèlerin, em 1947. De acordo com Rocha (2021), a particularidade do autor consiste em mobilizar a intervenção do Estado em favor do mercado, mediante a criação de regras e de instituições que promovam o seu bom funcionamento, em detrimento de um *laissez faire* absoluto. Ao aproximar o liberalismo econômico do conservadorismo moral, Hayek ressignifica a tradição liberal e lhe confere nova fundamentação.

Segundo Hayek (1983, 2023a), o indivíduo livre e a sociedade mercantil nascem de uma ruptura com os pequenos grupos que, inspirados na igualdade, compartilham dos mesmos objetivos e conhecimentos. A contraposição entre liberdade e igualdade é



estruturante do pensamento do autor e configura uma lógica binária, que não admite meios-termos. De um lado, a liberdade e a evolução social, associadas à lógica da concorrência, que fundamenta a Grande Sociedade e, de outro, a coerção e o atraso, associados ao igualitarismo dos pequenos grupos e à lógica do planejamento. Para o autor, as ameaças igualitaristas continuam eminentes, seja por razões imemoriais vinculadas à longa experiência dos indivíduos junto aos pequenos grupos, seja pelo sentimento de inveja. Elas seriam comuns a comunistas, utilitaristas, nazi-fascistas e defensores do liberalismo social, este último, foco de sua crítica.

Em termos filosóficos, Hayek (1983, 1923a e 1923b) credita o igualitarismo moderno ao universalismo racionalista cartesiano, ao qual pretende contrapor-se, recorrendo ao indivíduo empírico biológica e ambientalmente diferenciado, amparando-se nas condições genéticas que o especificam e nas heranças sociais e culturais que a elas se agregam. Uma condição casual, de conhecimento parcial e contextual, identificada como ignorância epistemológica.

Segundo Hayek (2023b, p. 25), é esta condição de ignorância objetiva, caracterizada pela existência de indivíduos situados em um mundo pouco conhecido, que fez com que estes passassem a se submeter às regras evoluídas da tradição. De acordo com o autor, “se a emoção ou o impulso lhes diz o que eles querem, as normas convencionais lhes dizem como serão capazes de obter o que querem.” Segundo essa lógica, o que configura a ação moral e a conduta justa diz respeito unicamente à sua conformação com as regras de conduta e não à avaliação dos resultados.

Ao fazer a crítica aos propósitos da justiça social, que responsabiliza a sociedade pelas injustiças, Hayek os identifica com o primitivismo lógico e moral, pois seus proponentes confundiriam a sociedade com uma espécie de divindade, incorrendo num antropomorfismo e personificação próprios de um pensamento ingênuo (Hayek, 2023b, p. 77-79). Para o austríaco, o social inexistente, pois numa sociedade mercantil só existem indivíduos livres e autointeressados, de forma que falar em justiça social é atribuir responsabilidade moral ao inexistente. Um “absurdo”, semelhante a falarmos em “pedra moral” (Hayek, 2023b, p. 94). Amparado em seus argumentos, pretende fazer com que



“os palestrantes e os escritores ficassem sempre completamente envergonhados de empregar a expressão ‘justiça social’” (Hayek, 1923b, p. 114).

Complementando o argumento do primitivismo, Hayek aponta para seu caráter impositivo e totalitário. Em sua interpretação, a referência à justiça social é recente e se vincula às teses do socialismo clássico, que teria deslocado o propósito inicial de justiça, vinculado à socialização dos meios de produção, para a redistribuição da riqueza por meio da tributação. Ao transferir a responsabilidade da ação do indivíduo para os governos, a redistribuição resultaria em novas imposições e caminharia para uma perspectiva totalitária, que comprometeria a civilização livre (Hayek, 1923b, p. 80-82).

Um terceiro argumento crítico se dirige à concepção meritocrática, que estabelece uma relação causal entre mérito e resultado. Em sua problematização, Hayek recorre à lógica do jogo regado, em que cada jogador ingressa com suas habilidades e conta com a sorte e haverá sempre ganhadores e perdedores. O resultado poderá ser bom ou ruim para determinado jogador, mas nunca justo ou injusto. Ao considerarmos o acaso (ignorância epistemológica), a justificação meritocrática resulta desqualificada, pois o que justifica o sucesso da ação é sua adequação ambiental e não o mérito. Com base no exposto, “a melhor recompensa será assegurada não por boas intenções ou necessidades, mas ao se fazer o que de fato mais beneficia os outros, independente do motivo” (Hayek, 2023b, p. 87).

Destaque-se, contudo, que a crítica ao argumento meritocrático se volta contra o propósito da igualdade de oportunidades, segundo o qual somente após a criação de condições iniciais igualitárias (eliminação do acaso) é que cada um poderá receber o equivalente ao seu mérito. Por se tratar de uma relação causal equivocada, a proposição resulta logicamente refutada, pois resultará em mais frustrações, além de ser impositiva e retrógrada (Hayek, 2023b, p. 96-100).

Finalmente, a crítica se volta para a avaliação do impacto político decorrente da substituição do fundamento da consciência moral, que se desloca da tradição para a justiça social. A argumentação aponta para a emergência de populismos políticos, de natureza arbitrária, que converteriam fins particulares em privilégios legais – com ênfase nos sindicatos de trabalhadores – comprometendo a civilização livre. Tais propósitos



romperiam com os limites estabelecidos para o Estado liberal e extrapolariam a concepção de democracia adotada pelo autor (Hayek, 2023 b; 2023c).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Hayek submete todas as esferas da vida cultural e institucional à lógica da concorrência da sociedade mercantil. Trata-se de um reducionismo lógico e histórico. Mediante o desmantelamento do social, a sociedade é reduzida a um conjunto de indivíduos autointeressados e competitivos; a política é destronada e reduzida à defesa da esfera pessoal protegida, perdendo de vista sua relação com o bem comum; o indivíduo é reduzido à condição empírica e identificado com suas heranças biológicas e ambientais, que delimitam seus propósitos e seus conhecimentos. E, ao integrar a liberdade e a ignorância, o indivíduo passa a ser responsabilizado exclusivamente por suas escolhas. Na avaliação de Brown (2019, p. 27), longe de um pluralismo ético amparado na liberdade, como almejado por Hayek e seus colegas, no neoliberalismo realmente existente “a moralidade foi mercantilizada e os mercados moralizados. Por meio desse processo, ambos foram politizados.”

No campo educacional, a investida neoliberal se volta contra os propósitos da igualdade de oportunidades vinculada à escola republicana, voltada para a formação humana e cidadã. Em contraposição, o projeto neoliberal se volta para a formação do capital humano, recorrendo à liberdade de escolha (Laval, 2019). Hayek tece inúmeras críticas à educação pública, envolvendo seus propósitos, seu currículo e sua vinculação ao Estado. Compartilha da proposta de Friedman, de oferta de *voucher* para as famílias, para que estas possam exercer a liberdade de escolha escolar, em conformidade com suas convicções e propósitos, com os recursos adicionais disponíveis e de suas apostas no futuro (Hayek, 2023c).

No contexto brasileiro, as ideias de Hayek ecoaram desde a publicação de *O caminho da servidão*, de 1944, traduzido e publicado em 1946. O autor visitou o país em diversas oportunidades ao longo das décadas de 1970 e 80 e inspirou a criação de diversas organizações liberais (*think tanks*), que contribuíram para a afirmação de uma ideologia de cunho ultraconservador e ultraliberal (Rocha, 2021). Trata-se de uma lógica que



integra o liberalismo econômico e o conservadorismo moral e que reabilita as hierarquias tradicionais para contrapor-se aos propósitos de justiça social e para desqualificar os direitos humanos e sociais e as políticas públicas defensoras dos mais vulneráveis. Um contexto histórico em que o dualismo lógico se converte em dualismo moral.

## REFERÊNCIAS

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. SP: Filosófica Politeia, 2019.

HAYEK, Friedrich. **Os fundamentos da liberdade**. SP: Visão, 1983.

\_\_\_\_\_. **Direito, legislação e liberdade**: sobre as regras e a ordem. SP: Faro Editorial, 2023a.

\_\_\_\_\_. **Direito, legislação e liberdade**: os equívocos das políticas de justiça social. SP: Faro Editorial, 2023b.

\_\_\_\_\_. **Direito, legislação e liberdade**: a democracia em um país verdadeiramente livre. SP: Faro Editorial, 2023c.

\_\_\_\_\_. **O caminho da servidão**. 5a. ed. RJ: Instituto Liberal, 1990. Disp. em: [hayek-ocaminhodaservidaopdf \(monergismo.com\)](http://hayek-ocaminhodaservidaopdf(monergismo.com)). Acesso: 20/02/2026.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa**: o neoliberalismo em ataque ao ensino público. SP: Boitempo, 2019.

ROCHA, Camila. **Menos Marx, mais Mises**: o liberalismo e a nova direita no Brasil. SP: Todavia, 2021.

